

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XII – apresentar, quando exigido pelo CONTRANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante o exposto, fica V.Sa. NOTIFICADA pela presente, para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência desta, apresente Defesa Prévia e os documentos apontados nesta Notificação, tendo em vista que, transcorrido tal prazo, esta Administração adotará as medidas cabíveis, considerando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato nº 090/2019.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Doação de Serviços

Proposta de doação de serviços, formulada pela Pombonet Telecomunicações e Informática Ltda, mediante a participação no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse 003/2022 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Processo: 136.00006730/2023-00

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa: Pombonet Telecomunicações e Informática Ltda
CNPJ: 12.983.319/0001-63

RESUMO DO OBJETO:

Constitui objeto da proposta a doação de serviços de Telecomunicações por link dedicado, com Plano de serviço de 1 Gb, serviço contínuo e por prazo indeterminado, a ser fornecido para a Fatec Dep. Ary Fossen - Fatec Jundiá, localizada à Av. União dos ferroviários, 1760, 13201-160 Ponte de Campinas - Jundiá - SP.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:

O objeto da doação possui valor total de R\$ 7.500,00/mês, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação.

VIGÊNCIA:

O contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Em conformidade com o item 3.3.3. do Edital de Manifestação de Interesse 003/2022 do Centro Paula Souza, faço publicar extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 25/07/2023

Designando os membros a seguir relacionados para comporem Grupo de Trabalho responsável pelo desenvolvimento do Projeto USP Museus Itinerantes nos Campi, com o objetivo de planejar ações que revelem o patrimônio museológico e acervos da Universidade para a comunidade universitária e sociedade em geral: Hussam El Dine Zaher (PRCEU), na qualidade de Coordenador; Amâncio Jorge Silva Nunes de Oliveira (MP); Ana Gonçalves Magalhães (MAC); Camilo de Mello Vasconcellos (MAE); Eduardo Góes Neves (MAE); Luís Fábio Silveira (MZ); Marcelo Duarte da Silva (MZ); Marta Vieira Bogêa (MAC); Rosária Ono (MP); Mariana Shinohara (PRCEU), na qualidade de Secretária; o Grupo de Trabalho ora designado deverá concluir suas atividades e apresentar plano de ação com propostas no prazo de 90 dias, contados da data da publicação; Autos USP 23.1.5803.1.7.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

PORTARIA PRIP 22, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Define procedimento de heteroidentificação para concursos públicos para provimento de cargos de docentes e de empregos públicos de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo.

A Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica regulado pela presente Portaria o procedimento de heteroidentificação previsto na Resolução nº 8434, de 24 de maio de 2023, para os concursos públicos para provimento de cargos de docentes e de servidores técnicos e administrativos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda.

Parágrafo único - Os(as) candidatos(as) aprovados(as), autodeclarados(as) negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação afirmativa, deverão realizar procedimento de heteroidentificação antes da homologação do resultado do concurso ou processo seletivo.

Artigo 2º - Para ter direito à pontuação diferenciada ou à reserva de vagas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

Parágrafo único - A não confirmação da autodeclaração de pertença racial do(a) candidato(a) por meio do procedimento de heteroidentificação regulamentado na presente normativa implicará a perda da vaga em caráter definitivo.

Artigo 3º - Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, bem como os(as) candidatos(as) aprovado(as) que tiverem obtido pontuação diferenciada serão submetidos à verificação por uma comissão de heteroidentificação.

I - no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve fornecer uma foto do rosto colorida, recente, tirada há menos de 6 meses, seguindo as demais indicações dos itens III a IX do artigo 3º desta Portaria;

II - a não inclusão de foto na inscrição e/ou ausência do(a) candidato(a) na etapa virtual ou o descumprimento das regras estipuladas da etapa virtual implicará a perda da vaga em caráter definitivo, cabendo recurso na forma desta Portaria;

III - será de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a disponibilização de fotos, equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação na etapa virtual, incluindo dispositivo de câmera e captação de áudio;

IV - o(a) candidato(a) deverá garantir boas condições de iluminação e nitidez da imagem, preferencialmente em fundo branco;

V - a imagem deve contemplar o rosto e os ombros, que devem estar completamente enquadrados pela câmera e o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera.

VI - o(a) candidato(a) não poderá estar maquiado(a);
VII - será vedado ao(a) candidato(a) a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo;

VIII - será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;

IX - será recomendado ao(a) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.

Artigo 4º - O procedimento de heteroidentificação para pessoas negras, de cor preta ou parda, será realizado em etapas assim definidas:

I - etapa fotográfica: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as), autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, optantes pela reserva de vagas ou pontuação diferenciada da referida política de ações afirmativas;

II - etapa virtual: os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica será(ão) convocados(as), por e-mail e com pelo menos 24h de antecedência, para etapa virtual, via aplicativo ou programa de videochamada, para reafirmação da autodeclaração de pertença racial.

III - etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual e haja apresentação, via sistema informático utilizado para inscrição, de recurso pelo(a) candidato(a).

§1º - Nos concursos em que houver coleta de fotos durante suas etapas, estas fotos também serão utilizadas pela comissão de heteroidentificação

§2º - Haverá um único recurso, por candidato(a), a ser julgado por comissão recursal específica.

Artigo 5º - A composição e operacionalização da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal são de responsabilidade da Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE), no caso dos concursos dos servidores(as) técnicos e administrativos, e da Unidade, Museu ou Instituto Especializado responsável pela abertura dos concursos públicos de docentes.

Artigo 6º - Nas etapas fotográfica e virtual, haverá uma comissão de heteroidentificação, composta por três integrantes titulares e respectivos suplentes, sendo ao menos um membro titular e um suplente autodeclarados como negro, de cor preta ou parda.

Parágrafo único - A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria simples.

Artigo 7º - Se a autodeclaração do(a) candidato(a) não for confirmada na etapa virtual, o(a) candidato(a) perderá a vaga, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser apresentado por meio do sistema informático utilizado para inscrições dos(as) candidatos(as).

Artigo 8º - A Comissão Recursal será formada por 3 membros titulares e respectivos suplentes indicados pela Unidade, Museu ou Instituto Especializado ou pela Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE), sendo obrigatoriamente um membro titular e um suplente autodeclarado negro, de cor preta ou parda.

§1º - Os membros titulares e suplentes das comissões de heteroidentificação e comissões recursais deverão passar por curso de letramento racial a ser oferecido pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

§2º - A Comissão Recursal deverá ser composta por três membros diferentes da comissão de heteroidentificação.

Artigo 9º - As disposições contidas na presente Portaria aplicam-se também aos processos seletivos de admissão de professores(as) contratados(as) e servidores(as) técnicos e administrativos por tempo determinado.

Disposições Transitórias

Artigo 10 - Para os editais já publicados e que não tenham previsto a obrigatoriedade de upload de foto na inscrição pelos(as) candidatos(as), será realizada apenas a etapa virtual prevista no artigo 4º inciso II desta Portaria.

Artigo 11 - Enquanto o sistema de concursos docentes não disponibilizar o módulo recurso Banca de Heteroidentificação, os recorrentes deverão apresentar os recursos junto à Assistência Acadêmica da Unidade do Concurso.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR CENA/USP

CONTRATO Nº: 13/2023 - CENA/USP

PROCESSO: 23.1.413.64.4

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: evandro Marcros Novello - ME.

CNPJ: 24.872.093/0001-02

OBJETO: EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE EROSAO

MODALIDADE: Dispensa Engenharia "Obras e Serviços de Engenharia"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.740,77

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato

Contrato nº 40/2023 - Processo 2023.1.494.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Target Engenharia e Consultoria Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados para a implantação de sistema de computador para acesso a gestão de normas e documentos regulatórios em ambiente Cloud, denominado Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, o qual foi desenvolvido para gerenciar grandes acervos de normas e informações técnicas.

Valor: R\$ 57.788,47.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.40.7 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.

Prazo de Execução: 12 meses.

Data da Assinatura: 14/07/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Comunicações e Artes

Extrato de Contrato

PROCESSO: 21.1.00748.27.1

CONTRATO Nº: 9/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Jefferson Oliveira Delfino

CNPJ: 24.215.251/0001-51

OBJETO: DIREÇÃO DE ESPETÁCULO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PARECER JURÍDICO: PG.P. 00922/2023, emitido pela Procuradoria Geral em 06/07/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 27/11/2023.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.57

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Termo de Convênio

Proc. 2023.1.12.39.9 - Convenientes: Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo e Maiêutica Cooperativa de Ensino Superior, no interesse da Universidade da Maia e o Instituto Politécnico da Maia (Portugal). Objeto

Acordo de cooperação acadêmica, científica e cultural entre as instituições. Data da assinatura: 06/06/2023. Vigência 5 anos.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor de 25/07/2023

Proc. 2023.1.883.18.7 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratada: PACE TECHNOLOGIES CORPORATION

Valor: \$ 8.321,05

ESCOLA POLITÉCNICA

PROCESSO: 22.1.01079.03.8

Nº Sistema de Convênios USP: 1014435

Participes: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I que entre si celebram a USP/EP; a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP; o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – FATEC Santo André; a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM; a Robert Bosch Ltda.; a Schaeffler Brasil Ltda.; a VIRTUALCAE Comércio e Serviços de Sistemas Ltda. e a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT.

Projeto: Desenvolvimento de um diferencial eletrônico em suporte ao controle dinâmico em veículos de tração elétrica

Data de assinatura: 22-05-2023

Vigência de 36 meses a partir da data de assinatura.

PROCESSO: 22.1.01276.03.8

Nº Sistema de Convênios USP: 1014611

Participes: CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP; A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX-BA; A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA; UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – UFEFS.

Projeto: Usina de Resíduos: Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis integradas para tratamento de efluentes, reciclagem e aproveitamento de resíduos.

Data de assinatura: 28-10-2022

Vigência de 36 meses a partir da data de assinatura.

PROCESSO: 22.1.02694.03.8

Nº Sistema de Convênios USP: 1015130

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP, PACKARD BRASIL LTDA e a FDTE.

Projeto: Análise de Segurança da Arquitetura de Autenticação de Componentes Aurora GLHC-Arch - Security Analysis.

Data de assinatura: 16-11-2022

Vigência de 05 meses a partir da data de assinatura.

PROCESSO: 23.1.00579.03.8

Nº Sistema de Convênios USP: 1016167

Participes: Termo de Parceria que entre si celebram a USP/EP, IPT, FIPT, USP, CNHI, FTP e Austral para execução do projeto denominado “Desenvolvimento de um sistema de manutenção prescritiva utilizando conceitos de gêmeos digitais para colhedoras do mercado sucroenergético”.

Projeto: Desenvolvimento de um sistema de manutenção prescritiva utilizando conceitos de gêmeos digitais para colhedoras do mercado sucroenergético.

Data de assinatura: 27-06-2023

Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura.

PROCESSO: 23.1.00242.03.3

Nº Sistema de Convênios USP: 1015773

Participes: Termo de Confidencialidade que entre si celebram a USP/EP e TotalEnergies EP Brasil Ltda.

Objeto: Para este Objetivo, cada Parte está disposta a divulgar entre si certas informações, de natureza confidencial.

Data de assinatura: 16-02-2023

Vigência de 10 anos meses a partir da data de assinatura.

PROCESSO: 23.1.00077.03.2

Nº Sistema de Convênios USP: 1015608

Participes: Acordo de Confidencialidade que entre si celebram a USP/EP e a Eren do Brasil Participações em Energia Ltda.

Objeto: Acordo de confidencialidade para a troca de dados e informações para discussão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em energias renováveis.

Data de assinatura: 09-01-2023

Vigência de 02 anos meses a partir da data de assinatura.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Despacho do Diretor de 25.07.2023

Dispensa Bens Pesquisa - Aquisição destinada à Pesquisa Nº 06/2023

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo nº. 202.1.602.9.9

Objeto: Aquisição de Hélio Líquido

Contratada: MESSER GASES LTDA

Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Prof. Dr. Joilson O. Martins

Vice-Diretor

FCF / USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Despacho do Diretor de 25.07.2023

Dispensa - Bens Pesquisa – Aquisição destinada à pesquisa – Nº 09/2023

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo nº. 2023.1.176.9.0

Objeto: Serviço de manutenção em cromatógrafo

Contratada: Waters Technologies do Brasil Ltda.

CNPJ: 00.158.141/0001-37

Valor total: R\$ 33.347,16 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesses centavos).

Prof. Dr. Joilson de O. Martins

Vice Diretor

FCF / USP

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA USP

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE SERVIÇOS, Nº 25/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, E CRISTIANE BATISTA SANTANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO.

PROCESSO N.º 2023.1.247.33.7

OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.